



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 22 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a criação na Rede Municipal de Ensino de Unidade Sede Centro de Educação Infantil no Município de Ceará-Mirim e dá denominação.

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, aprovou e eu, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Rede Municipal de Ensino, as Unidades de Educação Infantil: **Centro de Educação Infantil Monsenhor Rui Miranda** estabelecido na Rua José Olimpo Pereira, 196 – Centro, com capacidade para 321 alunos; **Centro de Educação Infantil Maria Alice Ribeiro**, na Comunidade de Massaranduba, com capacidade para atendimento de 86 alunos; **Centro de Educação Infantil Francisco Leodete da Silva**, na comunidade de Riachão, com capacidade para atendimento de 50 alunos e **Centro de Educação Infantil Rosilda Rodrigues Duarte**, na comunidade de Gravatá, com capacidade para atendimento de 102 alunos.

Art. 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil em referência já se encontram em funcionamento em caráter provisório, desde 1º de março de 2009, nos endereços descritos no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2010.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO

Prefeito Municipal